

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-DMH3T

ID CIDADES: 2026.501C2600006.09.0003

Torna-se público que o ES realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA :13/02/2026
LOCAL:	Na Sede do Cim Polo Sul, situado à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, ES.
E-MAIL	licitacao@cimposul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	09 hrs da manhã horário de Brasília.

Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, não se mostra vantajosa a adoção de exclusividade ou reserva de cotas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na

LOCAÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER PROJETO SAMU-192, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será de menor valor por item, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT ESTIMADA 12 meses	UNID
ITEM 1	Recarga de gás oxigênio medicinal 2,5 M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em cilindro de transporte. Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 85 Quantidade Estimada ano = 1.020	1.020	Unidade
ITEM 2	Locação de cilindro (casco) 2,5 M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, cilindro de transporte Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 33 Quantidade Estimada ano = 396	396	Unidade

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observado, para cada item, o **valor máximo aceitável** apurado a partir do orçamento estimado pela Administração, bem como as demais exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando que, conforme dispõe o **§ 2º do referido artigo**, os limites de valor são aplicados em dobro aos **consórcios públicos**.

1.3.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul-ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a

ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

i) impedidos de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL - ES na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando houver e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ,

o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca quando houver**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

g) prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou outro elemento que substitua;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total,

prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário, documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.9. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.9.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.9.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.10. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.11. Será desclassificada a proposta que:

4.11.1. conter vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou

em seus anexos;

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.11.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.16. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Condutor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) consulta do banco de dados de penalidades deste Município.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Condutor julgará inabilitada a empresa.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da empresa será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

I.I - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica da Empresa:

I. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

I.a. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

II. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

III. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA na forma da legislação vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

I - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo III.

II - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade pertinente ao objeto contratado;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, desde que requerida pela licitante e devidamente justificada.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será enviado via e-mail o Termo de Contrato para assinatura, para entrega parcelada.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail, para confirmar o recebimento do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para providenciar a entrega, após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

6.4. O empenho vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo V), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br), na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br). e PNCP.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – VALOR MÉDIO.

Mimoso do Sul/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 022-P de 08/04/2025

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR
RETIFICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-DMH3T

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU – 192.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CILINDROS DE TRANSPORTE, LOCAÇÃO DO RESPECTIVO CILINDRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192, conforme especificações constantes do item 04, deste Termo de Referência.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Definição / Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SAMU 192

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT ESTIMADA 12 meses	UNID
ITEM 1	Recarga de gás oxigênio medicinal 2,5 M³ Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em cilindro de transporte. Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 85 Quantidade Estimada ano = 1.020	1.020	Unidade
ITEM 2	Locação de cilindro (casco) 2,5 M³ Oxigênio Gasoso Medicinal	396	Unidade

	Comprimido, cilindro de transporte Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 33 Quantidade Estimada ano = 396		
--	---	--	--

4.2. Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no Edital/ aviso de contratação objetivando verificar a compatibilidade do cotado e o solicitado, para formulação das propostas.

4.3. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, acondicionados de acordo com as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

4.4. O objeto do presente termo de referência classifica-se como serviços e bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14133/21.

4.5. No Lote 1, contempla os itens 1 e 2, e os cilindros deverão ser recolhidos e devolvidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Bairro Vila Rica, podendo ocorrer alteração, conforme a logística do SAMU, em consonância com a Contratada.

4.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, marca/modelo, preço unitário, preço total e validade deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O valor aceito para o serviço deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços (cotação e banco de preços);

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ, e validade da proposta que não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

5.4. No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Samu 192 não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

- ☐ Fornecimento em parcela única /
☒ Fornecimento parcelado

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- ☐ Dispensa de licitação, Art. 75, I.
☒ Dispensa de licitação, Art. 75, II.
☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
☐ Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- ☐ Aberto
☐ Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6.3. Da Resolução sugerida:

Para esta aquisição, o CIM POLO SUL adotará o dispositivo da Resolução Nº 008/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata da Dispensa de Licitação Física, com PUBLICIDADE, e com regras: Do Procedimento; Do Julgamento e Habilitação; Da Adjudicação e da Homologação; Das Sanções Administrativas; Disposições Gerais.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA

A opção pela realização da contratação direta na forma presencial encontra respaldo na Resolução nº 008/2023,

vigente no âmbito deste Consórcio, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação na forma física.

Ressalta-se que a preferência pela forma eletrônica, prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às licitações, não se estendendo, de forma obrigatória, aos procedimentos de dispensa de licitação por valor, fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei.

Nesses casos, a Administração deve observar o disposto no art. 72 e no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a devida instrução do processo de contratação direta, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a realização da dispensa na forma presencial não afronta a legislação vigente, desde que observados os requisitos legais de instrução processual, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lotes.

DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES:

- Opta-se pela contratação em lotes, compreendendo a locação dos cilindros e a recarga do gás oxigênio medicinal, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:
 - (a) Interdependência técnica: a recarga só pode ser realizada em cilindros compatíveis e testados conforme normas da ABNT e da ANVISA, havendo necessidade de controle unificado de manutenção e rastreabilidade.
 - (b) Segurança sanitária e operacional: a responsabilidade por eventuais falhas (vazamentos, contaminação, pressão inadequada) deve recair sobre um único fornecedor, garantindo segurança e rastreabilidade da origem do gás.
 - (c) Continuidade do serviço essencial: o SAMU 192 não pode sofrer interrupções. O controle centralizado evita atrasos e divergências entre fornecedores distintos.
 - (d) Padronização e eficiência logística: a contratação conjunta assegura o uso de equipamentos compatíveis e reduz o tempo de resposta para substituição ou recarga de cilindros em campo.
 - (e) Amparo legal: conforme o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o agrupamento de itens em LOTE (1) quando houver interdependência técnica ou necessidade de execução integrada, como ocorre neste caso.

DA CONCLUSÃO DOS LOTES:

- Diante da natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo SAMU 192, da necessidade de garantir segurança, rastreabilidade e eficiência operacional, e considerando a interdependência técnica entre a locação dos cilindros e o fornecimento de gás oxigênio medicinal, justifica-se a formação de lote único para a contratação.
- Tal agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que há empresas no mercado com capacidade técnica e legal para executar ambas as atividades, atendendo integralmente às exigências normativas da ANVISA, da ABNT NBR 12188/2016, da RDC nº 69/2014 e demais regulamentos aplicáveis.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (X) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.

8.2. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, nas contratações realizadas por meio de dispensa de licitação.

As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação de declaração específica, nos termos da legislação vigente, no momento da apresentação da proposta ou do envio da documentação exigida.

Na hipótese de empate ficto, assim considerado quando a proposta apresentada por ME ou EPP for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência para apresentação de nova proposta, nos termos do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

O disposto neste item não impede a ampla participação de empresas de qualquer porte, sendo garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os

princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

12. JUSTIFICATIVA

12.1. Considerando, o SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

12.2. Considerando, que para atender o samu, teremos as equipes assim distribuídas: 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, enfermeiro e médico; 37 (trinta e sete) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem.

12.3. Considerando, que o referido serviço e material de consumo é parte estruturante para o bom funcionamento das demandas nos atendimentos das ambulâncias tipo B e D.

12.3. Considerando, que o serviço de urgência e emergência do SAMU 192 requer fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, indispensável para o suporte de vida durante os atendimentos pré-hospitalares. A execução do objeto envolve duas etapas tecnicamente interdependentes: (i) a locação dos cilindros, que devem estar em perfeitas condições de uso, certificados e compatíveis com as conexões utilizadas nos veículos e bases do SAMU; (ii) a recarga do gás oxigênio medicinal, que depende diretamente das características dos cilindros, especialmente quanto à volume, tipo de válvula, pressão e sistema de segurança.

12.4. Sendo assim, requer que os insumos cheguem de forma continua, nos locais das bases descentralizadas, evitando a paralização e prejuízos ao bom funcionamento da operacionalização.

12.5. DESTA FORMA, para que seja possível esta realização, se faz necessária a contratação de empresa especializada dos insumos, para dar continuidade nas atividades laborais, evitando possíveis paralizações das atividades do SAMU 192.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício e os impactos ambientais negativos.

13.2. Considerando que os materiais e insumos utilizados poderão demandar descarte específico, é vedado o envio ao lixo comum quando houver risco ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá prover meios adequados de coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente e a política de responsabilidade socioambiental do órgão.

13.3. Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de bens que contenham, no todo ou em parte, materiais recicláveis, atóxicos e/ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

13.4. Desde a concepção até a fase final de produção, uso e reciclagem, os produtos deverão observar requisitos ambientais reconhecidos por normas e certificações aplicáveis. Quando couber, deverão possuir certificação de sustentabilidade ou de menor impacto ambiental, emitida pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de, até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento ou outro que substitua pela contratada e a entrega deverá ser realizada conforme indicado abaixo;

SAMU 192 LOTE 1 (ITENS 1 e 2)	Município de Cachoeiro de Itapemirim – Rua Antônio Pedro Carleto, Bairro Vila Rica, CEP 29.301-200	(28) 99917-2278 / 99950-3691. <u>compras@cimpolosul.es.gov.br</u> <u>samu@cimpolosul.es.gov.br</u>
--	--	--

14.2. Os serviços (recarga e locação de cilindro) deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.

14.3. A execução dos serviços e entrega dos cilindros serão por demanda e de forma parcelada.

14.4. Os itens atendidos deverão possuir garantia conforme as especificações técnicas, devendo no mínimo ser de 12 (doze) meses.

14.5. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais, assim como os custos adicionais provenientes de tais atos.

14.6. O objeto será recebido das seguintes formas:

14.6.1. O objeto será recebido, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, atestando o recebimento provisório, que, após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pela chefia imediata para recebimento definitivo e solicitação de pagamento.

14.6.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", à chefia imediata para recebimento definitivo.

14.6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.6.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

14.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Samu 192** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do Samu 192.

15.3. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais reconicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.9. Transportar, acondicionar e entregar o (s) material (is) na sua embalagem original, de

modo a manter sua qualidade e integridade.

15.10. Substituir às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material rejeitado por estar em desacordo com as especificações solicitadas.

15.11. Encaminhar qualquer solicitação ao Samu 192 por email **samu@cimpolosul.es.gov.br**.

15.12. Fornecer os materiais e/ou executar os serviços com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado".

15.13. Prestar a contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.

15.14. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

16.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.7. Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;

16.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

16.11. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2026:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento Despesa – 3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os objetos/serviços não forem entregues/executados à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos objetos/serviços, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente contratação, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL TITULAR SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Katiana Bonze Silveira

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica RT – SAMU 192.

FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Rafael Lamonica Giroto

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Farmácia – SAMU 192.

20. DA GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO.

20.1. Os produtos e serviços deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou data de emissão da nota fiscal. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação **"prazo de validade indeterminado"**.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SAMU 192 poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

22. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio/Samu 192;

22.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

22.3. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

22.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

23. DA VIGÊNCIA.

23.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

23.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia

da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA AMOSTRA.

24.1. Não aplicável.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Minuta do Contrato, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

28.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

29.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

29.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

29.3.1. Considerando a natureza do objeto, se faz necessário que a empresa participante do certame apresente as documentações abaixo descritas:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características.
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA na forma da legislação vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

30. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

30.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de empresas que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

30.2. TODAVIA, observa-se que a opção por LOTE se torna mais viável, devido os itens recarga de gás medicinal e locação de cilindros possuírem uma relação direta, objetivando segurança, continuidade e compatibilidade, evitando assim, prejuízo ao atendimento de Urgência e Emergência do Samu.

30.3. Sendo assim, a solução para eventual aquisição da licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei 14.133/2021, que consiste em considerar a

compatibilidade de especificações estéticas e desempenho, sem ferir os princípios básicos da competitividade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

31. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

31.1. O valor total estimado (MÉDIA) para contratação no período de 12 (DOZE) meses é de R\$ **127.007,40** (cento e vinte e sete mil, sete reais e quarenta centavos).

32. RESPONSABILIDADES

32.1. Justificativa de Contratação

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

32.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

32.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

32.3. Aprovação do ETP.

George Macedo Vieira

32.4. Elaboração da Especificação.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

32.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

32.6. Elaboração do Quantitativo.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

32.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

32.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

32.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

George Macedo Vieira

32.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

32.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

32.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

32.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

33.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

34. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

35. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: George Macedo Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

Mimoso do Sul- ES, 09 de fevereiro de 2026.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

George Macedo Vieira

Diretor Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1		UN	1.020			
ITEM 2		UN	396			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Para pagamento:

Número e Nome do banco / Número e Nome da Agência / Número da Conta Corrente.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

Eu, _____, abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/UF, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação na presente contratação direta, que a referida empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será aplicado pela Administração Pública caso esta declaração seja formalmente apresentada no processo, constituindo-se em meio de facilitação da comprovação da condição declarada, não sendo a concessão dos benefícios automática.

A ausência da presente declaração implicará o não reconhecimento da condição de ME ou EPP para fins de aplicação das preferências legais, inclusive quanto a critérios de julgamento, desempate ou demais benefícios previstos na legislação vigente, ainda que a empresa possua enquadramento regular perante os órgãos competentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas sujeitará a empresa e seu representante legal às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, bem como às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e tributária.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ____/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de

de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone: ____.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº. ____ / 2026

CONTRATO Nº ____ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-DMH3T

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ID/CIDADES Nº. [2026.501C600006.09.0003](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE GÁS MEDICINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de Direito Público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, e-mail _____, telefone (28) _____, representado por seu Sócio(a) Administrador(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo E-DOCS Nº 2026-DMH3T**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº. 003/2026**, o qual resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a LOCAÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE GÁS MEDICINAL, visando atendimento ao projeto SAMU 192 do CIM POLO SUL, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 1						
ITEM 2						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. A entrega do material se dará de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento, expedida pela Contratante à Contratada, em dias úteis, no horário das **8:00 às 17:00 horas, na Base do SAMU192, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Antônio Pedro Carleto, Bairro Vila Rica, ES.**

3.2. O material entregue em desconformidade com o solicitado deverá ser substituído pela contratada, em prazo estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total para o fornecimento do objeto é de **R\$ _____**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

4.2 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretoria do Consórcio;

4.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.4. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.5. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento deste Consórcio para o exercício financeiro de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: **SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, se for o caso, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

6.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

7.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão contratual não afasta o direito da Administração de apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

- b)** Apresentar um Preposto, por meio de seu representante legal da Contratada. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g)** Emitir as faturas detalhada dos serviços prestados, individualizado por número, de forma a permitir o acompanhamento dos fiscais do contrato. Além disso, as faturas deverão conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratados;
- h)** Encaminhar qualquer solicitação por email samu@cimposul.es.gov.br;
- i)** Fornecer os produtos dentro do prazo de validade mínima de 12 meses. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado".
- j)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g)** Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da

contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- l) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A Contratada deverá garantir os serviços e produtos por ela fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o SAMU 192, designará um fiscal respectivamente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

12.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O representante do Consórcio - Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 - Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes empregados públicos:

SAMU 192

FISCAL: Katiana Bonze Silveira

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica RT – SAMU 192.

FISCAL SUPLENTE: Rafael Lamonica Giroto

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Farmácia – SAMU 192

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

13.2. Os prazos para resposta de pedidos de reajuste, conforme descritos na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**, serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incidir nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) eventual adoção de programa de integridade.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LGPD

19.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

19.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

19.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

19.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

19.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal 2,5 M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em cilindro de transporte. Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 85 Quantidade Estimada ano = 1.020	1.020	UN	R\$ 99,67	R\$ 101.663,40
2	Locação de cilindro (casco) 2,5 M ³ Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, cilindro de transporte Capacidade/volume: Volume para 2,5 m3 de O2 Gasoso; Material de fabricação: Aço; Pressão de trabalho; 150 Bar; Rosca ¾ Quantidade Estimada mês = 33 Quantidade Estimada ano = 396	396	UN	R\$ 64,00	R\$ 25.344,00
VALOR GLOBAL MÉDIO				R\$ 127.007,40	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA MARQUES RIBEIRO
GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL
assinado em 09/02/2026 09:53:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 09:53:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA MARQUES RIBEIRO (GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES - ACSCCC -
CSCC - CIM-POLOSUL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C6FT1M>